**LEI Nº 5462 / 2014**

**INSTITUI A COMENDA “NONÔ E NANÁ” A SER CONCEDIDA AOS ARTISTAS DE DESTAQUE EM POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Maurício Tutty**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a COMENDA “Nonô e Naná” a ser outorgada pela Câmara Municipal aos artistas que tiveram destaque em suas modalidades e elevaram o nome de Pouso Alegre por meio da arte.

Art. 2º - Cada vereador deve indicar um artista ou grupo de arte para ser homenageado.

§ 1º - As indicações devem ser protocoladas por ofício até duas semanas antes da data definida para a homenagem, a fim de que as modalidades não se repitam.

I – os artistas e/ou grupos de arte a serem indicados pelos vereadores devem obedecer ao menos um dos critérios a seguir:

a) ter realizado um trabalho cujo Pouso Alegre compôs a temática central;

b) ter realizado um trabalho em prol de entidades filantrópicas da cidade;

c) ter realizado um trabalho que foi divulgado pela região;

d) ter realizado um trabalho financiado pela Lei de Incentivo à Cultura.

II – o artista ou grupo deve morar em Pouso Alegre e ter atuação ativa na cidade, Estado e País.

§ 2º - Serão homenageados com a comenda dois artistas ou grupo artístico de diversas modalidades da arte.

I – as modalidades de arte são: música (som); dança/coreografia (movimento); pintura (cor); escultura/arquitetura (volume); teatro (representação); literatura (palavra) e cinema e fotografia (imagem) etc.

II – a Mesa Diretora pode indicar um nome conjunto para compor os dezesseis homenageados;

Art. 3º - A sessão especial de entrega da comenda “Nonô e Naná” deverá ser realizada na semana do dia 24 de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional dos Artistas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em 10 de Junho de 2014.

|  |
| --- |
| Agnaldo Perugini |
| Prefeito Municipal |
|  |

|  |
| --- |
| Márcio José Faria |
| Chefe de Gabinete |
|  |